

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.289.296-5/2007, de interesse de **VALDECY CARNEIRO RODRIGUES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas do Lote 10 e área inservível anexa ao Lote 10, da Quadra 43, situados à Rua Prudente de Moraes, Parque Anhanguera, nesta capital, passando a constituir o Lote 10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10	ÁREA	525,00m²
Frente para a Rua Prudente de Moraes.....	15,00m	
Fundo, confrontando com quem é de direito.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com a Viela.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 174, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.772.428-9/2009, de interesse de **KAIO ALEXANDRE NOGUEIRA E SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos

lotes 14 e 15, da Quadra 21, situados à Rua Madri-28, Jardins Madri, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/15	ÁREA	741,00m²
Frente para a Rua Madri-28.....	26,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 24 e 25.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16.....	28,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	28,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 175, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.859.188-6/2009, de interesse de **JUSCELIO VIEIRA DA CUNHA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 06 e 08, da Quadra 67, situados à Avenida Lapemberg Bibiano, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06-08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06-08	ÁREA	750,00m²
Frente para a Avenida Lapemberg Bibiano.....	25,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 07.....	25,00m	

Lado direito, confrontando com o Lote 04.....30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 177, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos, da Lei Federal nº. 6.766/79, Leis Municipais nº.s 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador nº. 1.119/94 e Lei Complementar nº. 031/94, bem como o contido nos Processos nº.s 3.014.094-0/2006, 2.857.651-0/2006, 3.010.618-1/2006 e 3.793.917-0/2009 de interesse de **COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007- Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado "**JARDIM COLORADO I**", com área total escriturada de **127.220,82m²** (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte vírgula oitenta e dois metros quadrados), localizada na Fazenda Caveiras (Rancho Colorado), Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente

mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

1. Discriminação das Áreas do Parcelamento:

Superfície do terreno e a parcelar: 127.220,82m² = 100,000%

2. Utilização das Áreas Parceladas:

Total de quadras: 07

Número de lotes: 238

Área mínima de Lote: 300,000m²

Frente mínima: 10,00m

Total da área dos 238 lotes: 73.312,00m² = 57,626%

Total de Espaço Livre de Uso Público
(APM-13 e APM-14): 14.018,66m² = 11,019%

Total das Áreas de Equipamentos Urbanos: 5.073,95m² = 3,988%

Total das Áreas de Espaço Livre de Uso Público e Áreas para Equipamentos Urbanos: 19.092,61m² = 15,007%

Vias e Canalização de Tráfego 34.816,21m² = 27,367%

3. Áreas Públicas Municipais:

APM - 13: Equipamento Urbano: 5.073,95m² = 3,988%

Frente para a Rua SC-45.....75,99m

Fundo, confrontando com a Rua SC-44.....64,66m

Lado direito, confrontando com a Rua SC-40.....54,78m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua SC-41.....53,78m

1º Chanfrado - Rua SC-45 com Rua SC-40.....6,42m

2º Chanfrado - Rua SC-40 com Rua SC-44.....7,66m

3º Chanfrado - SC-44 com Rua SC-41.....7,07m

4º Chanfrado - Rua SC-41 com Rua SC-45.....7,07m

APM - 14: Praça/Parque Esportivo: 14.018,66m² = 11,019%

Frente para a Rua SC-39.....115,25m

Fundo, confrontando com a Rua SC-41.....114,67m

Lado direito, confrontando com a Rua SC-45.....96,81m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua SC-15.....108,87m

1º Chanfrado - Rua SC-39 com Rua SC-45.....7,40m

2º Chanfrado - Rua SC-45 com Rua SC-41.....7,07m

3º Chanfrado - Rua SC-41 com Rua SC-15.....7,07m

4º Chanfrado - Rua SC-15 com Rua SC-39.....6,72m

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado "**JARDIM COLORADO I**",